

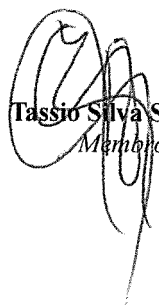
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO), DA LICITANTE DECLARADA MELHOR CLASSIFICADA NA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 021/2021 - DESO que tem como objeto MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CENTROS DE RESERVAÇÃO, CAIXAS DE PASSAGEM, CAIXAS DE REGISTROS, CAIXAS DE VENTOSAS EM ARACAJU E NOS MUNICÍPIOS DE BARRA DOS COQUEIROS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO E PARTE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021 às 10:20 (dez horas e vinte minutos), na Sala de Licitação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através das portarias 074/2021 e 093/2021, composta pelo Assistente de Gestão Administrativa II Hercílio da Silva Ramos Junior, Presidente; pelo Engenheiro Civil Tássio Silva Santana e pelo Técnico em Edificações Roberto Santos Barros Junior, Membros; tendo por finalidade a **ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE DECLARADA MELHOR CLASSIFICADA** relativo à referida licitação, consoante determina o correspondente Edital. Iniciando os trabalhos informamos que a licitante declarada melhor classificada (**JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA**) foi convocada para negociação visando a redução de preço da sua proposta inicial para execução do objeto desta licitação, o que não logrou êxito, mantendo-se dessa forma, o valor global da proposta ajustada, **R\$ 3.290.896,25**. Entretanto, esta comissão, agindo com o princípio da autotutela, constatou que a licitante **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA** está impedida de contratar e licitar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos. O Edital dessa licitação, em seu Item 6.2 estabelece: “*Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: 6.2.6 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO*”. O artigo 12 subitem III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO determina: *Art. 12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa: III – Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção*”. Dessa feita, a comissão declara inabilitada a empresa **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA** por estar impedida de licitar com a administração pública uma vez que cumpre impedimento de licitar de 27/09/2021 a 26/09/2023. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu a sessão e não havendo nada mais a constar, lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão, sendo em seguida publicada no site da DESO, Aracaju/SE, 22 de dezembro de 2021.

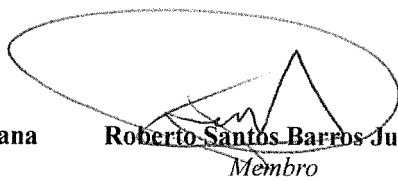
COMISSÃO:



Hercílio da Silva Ramos Junior
Presidente



Tássio Silva Santana
Membro



Roberto Santos Barros Junior
Membro